

Depósito Bancário: Resende e Hermes LTDA.

Banrisul :

Ag. 0310

C\C 240807000-5

BB

Ag. 0092-2

C\C 118877-1

Pix: 03.773.158/0001-92

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

JEFERSON PIAS RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

2031652239 SSP/PC RS

CPF

468.281.410-91

DATA NASCIMENTO

13/10/1966

FILIAÇÃO

LUIZ PADILHA RESENDE

EDI PIAS RESENDE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01639163645

VALIDADE

26/10/2026

1ª HABILITAÇÃO

16/10/1984

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO

26/10/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

55590563008

RS250091534

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTROLE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2268591629

2268591629

Alteração Contratual n.º 02.**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ/MF – 03.773.158/0001-92

NIRE: 43.20441867-0

MIRTA TERESINHA RESENDE, de nacionalidade brasileira, casada no regime comunhão Universal de bens, empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Epaminondas Xavier, n.º 46, carteira de identidade n.º 1033221118, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 426.382.910-72, e

GABRIELLI HERMES RESENDE, de nacionalidade brasileira, solteira, menor, nascida em 31/03/1997, estudante, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Epaminombas Xavier, n.º 46, carteira de identidade n.º 1110994595, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 028.402.590-95; representada neste ato por seus genitores **MIRTA TERESINHA RESENDE**, já qualificada e **JEFERSON PIAS RESENDE**, de nacionalidade brasileira, casado no regime comunhão Universal de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Epaminondas Xavier, n.º 46, carteira de identidade n.º 2031652239 expedida pela SSP/RS e CPF n.º 468.281.410-91.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **RESENDE & HERMES LTDA EPP**, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Morom, n.º 2802, Sala 01/B, Boqueirão, CEP 99010-035, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.773.158/0001-92, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.20441867-0, em data de 18/04/2000, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 01ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço social, o qual passa a ser na Rua Coronel Miranda nº 967, Pavimento 02, Boqueirão, CEP. 99025-050 Passo Fundo – RS.

Parágrafo Único: A sociedade pode dentro de seus objetivos sociais a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula 2ª – Os Sócios de comum acordo resolvem elevar o capital social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com um aumento conseqüentemente de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), subscrito e integralizado, neste ato como segue:

- a) O valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante aproveitamento da conta lucros acumulados.
- b) A sócia MIRTA TERESINHA RESENDE que já possui na sociedade R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) divididos em 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e
- c) A sócia GABRIELLI HERMES RESENDE que já possui na sociedade R\$ 80,00 (oitenta reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), passando a possuir na sociedade R\$ 400,00 (quatrocentos reais) divididos em 400,00 (quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	MIRTA TERESINHA RESENDE	R\$ 39.600,00	39.600 cotas	99%
b) -	GABRIELLI HERMES RESENDE	R\$ 400,00	400 cotas	01%
Total		R\$ 40.000,00	40.000 cotas	100%

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia MIRTA TERESINHA RESENDE, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

5.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

5.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com



aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário, para sua recondução, nova nomeação.

5.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 6ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Cláusula 7ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA FIRMA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **RESENDE & HERMES LTDA EPP.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Rua Coronel Miranda nº 967, Pavimento 02, Boqueirão, CEP. 99025-050 Passo Fundo – RS.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio de equipamentos eletroeletrônicos e assistência técnica dos mesmos.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 03/04/2000.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	MIRTA TERESINHA RESENDE	R\$	39.600,00
b) -	GABRIELLI HERMES RESENDE	R\$	400,00
Total		R\$	40.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia MIRTA TERESINHA RESENDE, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da firma social é privativo da administradora nos poderes a ela conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário, para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem de igual teor e para o mesmo efeito.

Passo Fundo, RS 30 de Julho de 2012.

PRIMEIRO
TABELIONATO



Mirta Terezinha Resende

PRIMEIRO
TABELIONATO



Gabrielli Hermes Resende
Representada

PRIMEIRO
TABELIONATO

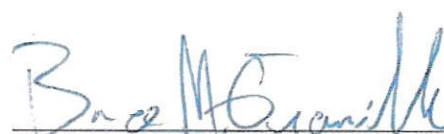


Jeferson Pias Resende
Representante

Testemunhas:



Suzana Elenice Manfredi
RG: 1044266425 SSP/RS
CPF: 904.913.940-04



Bruno Marcos Granville
RG: 092735936 SJS/RS
CPF: 020.779.750-16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2012 SOB Nº: 3680161

Protocolo: 12/122449-0, DE 01/08/2012

Empresa: 43 2 0441867 0
RESENDE & HERMES LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

Reconheço verdadeira(s) firma(s) de

[Cqkx9gJ0]-JEFFERSON PIAS RESENDE.....

[Cqkx7q00]-MIRTA TERESINHA RESENDE.....

Do(s) [Cqkx7q00] nº(s) 0414.01.1000005.82574 e 0414.01.1000005.82575

Passo Fundo (RS), 30 de Julho de 2012

Em test. da verdade

ESCREVENTE AUTORIZADA VANESSA CAMERA

seios 0,50 • Emolumentos: 8,80 = 9,30



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

Reconheço verdadeira(s) firma(s) de

[Cqkx7q01]-MIRTA TERESINHA RESENDE.....

Do(s) [Cqkx7q01] nº(s) 0414.01.1000005.82575

Passo Fundo (RS), 30 de Julho de 2012

Em test. da verdade

ESCREVENTE AUTORIZADA VANESSA CAMERA

seios 0,25 • Emolumentos: 4,40 = 4,65





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Município e Comarca de Passo Fundo

SERVIÇO NOTARIAL

CESAR NICOLEIT - Tabelião de Notas
Av. Gal. Netto, 294 - Sala 01 CEP: 99.010-031
Centro - Passo Fundo (RS)
Fone: 0xx54 3313-1718 - Fax: 0xx54 3317-3491
E-Mail: tabnotpf@bol.com.br

Livro 0545 | Folha 207

PROCURAÇÃO bastante que faz
RESENDE & HERMES LTDA
a JEFERSON PIAS RESENDE



1º TRASLADO

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que, aos oito(08) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e sete(2007), neste Município e Comarca de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, compareceu neste Primeiro Tabelionato, como outorgante, **RESENDE & HERMES LTDA**, CNPJ nº 03.773.158/0001-92, situada na rua Morom, nº 1565, Centro, nesta cidade de Passo Fundo-RS; **neste ato representada por sua titular MIRTA TERESINHA RESENDE**, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 1033221118 e do CPF/MF nº 426.382.910-72, residente e domiciliada na rua Epaminondas Xavier, nº 46, nesta cidade de Passo Fundo-RS; reconhecida como a própria, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela representante da outorgante, foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **JEFERSON PIAS RESENDE**, de nacionalidade brasileira, casado, sócio de empresa, portador da cédula de Identidade nº 2031652239 e do CPF/MF nº 468.281.410-91, residente e domiciliado na rua Epaminondas Xavier, nº 46, nesta cidade de Passo Fundo-RS; **para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante**, em todos os seus negócios, podendo para tanto, representá-la perante o comércio e indústria em geral, estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativas de Crédito, Banco Sicredi, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, bem como junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho e Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, CRVA, sindicatos, associações, federações, e onde mais se fizer necessário, em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, bem como em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que a mesma for interessada, usando de todos os poderes para o foro em geral, mais os especiais de transigir, acordar, desistir, concordar, discordar, receber e dar quitação, prestar compromissos, receber citações, inclusive a inicial, constituir advogados, podendo, ainda, tudo requerer, promover e assinar, pagar quaisquer importâncias a qualquer títulos, cobrar, amigável ou judicialmente, tudo o que lhe for devido, abrir e movimentar contas correntes credoras e devedoras em quaisquer estabelecimentos bancários e de crédito, efetuar depósitos e retiradas de dinheiro, receber e dar quitação, emitir e endossar cheques, verificar saldos, requisitar talões de cheques, solicitar extratos de contas, contrair empréstimos em bancos ou financeiras, estabelecer valores, prazos, apresentar documentação, concordar com valores a receber e prestações a pagar, receber mercadorias destinadas à outorgante, passando recibos de quitação, assinar guias, conhecimentos, certificados, pagar impostos, taxas e emolumentos, requerer segunda via de documentos, assinar quaisquer documentos, admitir e demitir empregados, representando-a junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, Sindicatos de Classe, assinar Carteiras de Trabalho, rescisões contratuais, guias de recolhimento das AM do FGTS; votar e ser votado, em qualquer tipo de eleição em órgão onde a outorgante seja associada; assinar convênios e contratos com órgãos federais, estaduais, municipais; sacar, endossar, aceitar, emitir e protestar letras de cambio, notas promissórias ou duplicatas de faturas, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título; adquirir mercadorias, em .continua na próxima folha...

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Município e Comarca de Passo Fundo

SERVIÇO NOTARIAL

CESAR NICOLEIT - Tabelião de Notas
Av. Gal. Netto, 294 - Sala 01 CEP: 99.010-031
Centro - Passo Fundo (RS)
Fone: 0xx54 3313-1718 - Fax: 0xx54 3317-3491
EMail: tabnotpf@bol.com.br



Livro 0545 | Folha 208

1º TRASLADO

qualquer parte do território nacional; dar e receber quitações, extrair notas fiscais, retificar, ratificar, transigir, acordar, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Disse mais a representante da outorgante que reserva para si, idênticos poderes, e que a prática por ela dos poderes conferidos, não invalida a presente procuração, do que dou fé. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, perante mim, Natanael Mathias, Tabelião Substituto, que a digitei e assino. Feita sob minuta. Emolumentos R\$: 33,70 - selo nº 0414.03.070014.00207 - R\$0,20; Processamento de Dados R\$2,20 selo nº 0414.01.700007.00621 R\$0,20. Total de Emolumentos + selos: R\$36,50. Assinou nesta procuração: MIRTA TERESINHA RESENDE como representante da outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Passo Fundo, 8 de outubro de 2007.

Em test.º da verdade.

NATANAEL MATHIAS
Tabelião Substituto

